



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 4313, de 19 de maio de 2020.

PROIBE A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL ORIGINADOS DE OUTROS MUNICIPIOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARILÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica proibida a comercialização de produtos de origem animal e vegetal advindos de outros Municípios e Estados nas ruas e Praças do Município.

Art. 2.º - Em caso de descumprimento fica autorizada a autoridade competente a proceder à apreensão e destruição dos produtos.

Art. 3.º - Este Decreto vigorará durante o período que perdurar a situação de emergência do Covid-19 no município de Marilândia.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia (ES), 19 de maio de 2020.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Data de Publicação

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 19/05/2020.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 19 / 05 / 2020


SERVIDOR

Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM: 19 / 05 / 2020
SERVIDOR

José Luiz Brandão
Técnico Legislativo